



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 98/2024 AO PDL N° 9/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 09/2024, que “*Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Advogado Almir Reis*”; **pela APROVAÇÃO.**

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2024, de autoria do Vereador Felipe Francismar, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito José Mariano ao Advogado Almir Reis.

Esta Proposição tem por objetivo homenagear o Advogado Previdenciário, Sr. Almir Reis, que se destaca por sua atuação profissional, acadêmica e social na Defesa dos Direitos dos Segurados da Previdência Social.

Almir Reis é natural de Recife-PE, nascido em 18 de abril de 1986, tendo cursado Direito na Faculdade de Direito de Olinda e se tornado Especialista em Direito Previdenciário pela Escola da Magistratura do Trabalho. O Homenageado presidiu a Associação dos Advogados Previdenciários de Pernambuco (AAPREV)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

e foi Vice-Presidente do Conselho Federal do Instituto dos Advogados Previdenciários.

Como Docente, ministrou aulas de Pós-Graduação em diversos estados do País e é, atualmente, Coordenador do Instituto Connect de Direito Social (ICDS), com sede no Rio de Janeiro. Ao longo da sua trajetória, já ministrou mais de 50 palestras em Eventos Nacionais voltados ao Direito Previdenciário e coordenou, também, Eventos Científicos na Área de Direito Previdenciário no exterior, com destaque para os Eventos desenvolvidos nas Universidades de Harvard e Lisboa, bem como na Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Genebra.

Além de ser um renomado Advogado Previdenciário, Almir Reis é, também, um cidadão comprometido com causas sociais, tendo participado de diversas ações de Assistência Jurídica Gratuita, Orientação aos Segurados da Previdência Social, Educação Previdenciária e Defesa dos Direitos Humanos. Sua atuação tem contribuído, ainda, para o aprimoramento da Legislação Previdenciária, com destacada atuação no Congresso Nacional durante a tramitação da Reforma da Previdência, bem como para a garantia dos Direitos dos Trabalhadores e para a promoção da Justiça Social.

Assim, consideramos que o Sr. Almir Reis é merecedor da Medalha de Mérito José Mariano, em reconhecimento e agradecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade recifense e brasileira na Área do Direito Previdenciário.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito José Mariano” está prevista no art. 225<sup>3</sup> do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 09/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

**ZÉ NETO**  
**Relator**

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PDL n.º 09/2024 de autoria do Vereador Felipe Francismar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de abril de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
**Presidente**

**ANDREZA ROMERO**  
**Vice- Presidente**

**RINALDO JÚNIOR**  
**Membro Efetivo**

**SAMUEL SALAZAR**  
**Membro Efetivo**

**MICHELE COLLINS**  
**Membro Efetivo**

**LIANA CIRNE**  
**Membro Suplente**

**FRED FERREIRA**  
**Membro Suplente**

